



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PMXV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMXV

Código registro TCE: 9AEF415AF5E9FA08094DDA4339B18029512A9423

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro de Xavantina/SC, CEP 89780-000, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (LOTE)**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 884, de 24 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Agente de Contratação designado pela Portaria nº 085/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 013/2025, bem como pela Portaria Conjunta MGI/MFCGU n. 33 de 30 de agosto de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/11/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/11/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores:

LOTE	VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
01	R\$: 6.309,04
02	R\$: 18.267,41
03	R\$: 2.599,65

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

Banco 001	Agência 4601-9	Conta Corrente 7.406-3
CNPJ 83.009.878/0001-15		



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Execução das Obras de: **Recapeamento Asfáltico**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas Celso Ramos e da Rua Doralino Lorenzetti, ambas vias públicas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC; **Pavimentação Asfáltica**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Estrada Geral/Área Central da Comunidade de Linha Reduto e **Pavimentação Asfáltica**, Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho da Estaca 0+270,00m à 1+180,00m, ambas vias públicas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC; e **Pavimentação em Concreto Armado**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua José Suzana, do Loteamento Adelino Talaska, situada no Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC, de acordo com o Projeto Básico e documentos técnicos, constantes no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Memorial Descritivo, documentos técnicos, Projeto/desenhos técnicos e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes lotes:

Lote	Especificação	Local de Intervenção	Área	Valor Total (R\$)
01	Recapeamento Asfáltico, Drenagem Pluvial, e Sinalização Viária	Rua Celso Ramos, Centro, na Cidade de Xavantina/SC	A=3.695,75m ² (e=3cm, pista total) A=2.324,23m ² (e=2cm, pista rolamento)	524.722,64
		Rua Doralino Lorenzetti, Centro, na Cidade de Xavantina/SC	A=1.213,76m ² (e=2cm, pista total)	106.181,47
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)				630.904,11
02	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária	Estrada Geral/Área Central de Linha Reduto, Área Rural, do Município de Xavantina/SC	A=789,00m ² (e=5cm, pista total)	236.472,15
		Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho da Estaca 0+270,00m à 1+180,00m, com início no Distrito de Linha das Palmeiras, Área Rural do Município de Xavantina/SC	A=4.775,92m ² (e=5cm, pista total)	1.590.268,54
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)				1.826.740,69
03	Pavimentação em Concreto	Rua José Suzana, Loteamento Adelino	A=492,80m ² (e=15cm, pista total)	259.965,03



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Armado	Talaska, Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina/SC		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)				259.965,03
VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)				2.717.609,83

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar **na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP** as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação nesta Concorrência Eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação na concorrência eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência eletrônica e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) **Preço global (lote)** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto Municipal nº 884, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA PROPOSTA READEQUADA

6.17.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **de acordo com o seu lance final**, no prazo máximo **de 1 (um) dia útil**, após finalizada a sessão, **proposta readequada**, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial descritivo - Projeto** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

d.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar a Planilha Orçamentária fornecida



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta.

- d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras implicará, após encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, ainda que estes representem redução na Proposta Inicial apresentada pela licitante;
- d.3) A recusa da licitante vencedora, nos ajustes indicados acima, ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- e) Quadro resumo do percentual relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos (caso haja previsão) por grupo de serviço;
- f) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pelo Departamento de Engenharia do Município e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
 - f.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- g) Cronograma físico-financeiro de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) **Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;**

6.17.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.17.3. As propostas serão verificadas pelo Agente de Contratação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá(o) o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.17.4. O disposto no item 6.17.3 e sua alíneas não é imutável, podendo o Agente de Contratação adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.17.5. O(s) preço(s) total(is) apresentado(s) no texto da proposta da(s) licitante(s) será(ão) corrigido(s) pelo Agente de Contratação de acordo com o procedimento acima.

6.17.6. É facultada ao Agente de Contratação a correção, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18. DA HABILITAÇÃO

6.18.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, em valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de inabilitação**;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;
- h.2) Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (alínea "h"), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;
- h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;
- h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.
- i) Certidão Atualizada de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, Certidão de Pessoa Jurídica e Física, em vigência. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.
- i.1) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de Engenharia Civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacidade técnico profissional.
- i.2) A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; ou do Livro de Registro de empregados; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA) em relação a empresa proponente.
- i.3) A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente. **OBS:** O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

- j) Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO (ADMITINDO-SE A SOMA DE ATESTADOS), nas quantidades abaixo descritas, para os respectivos lotes.

Lote 01 – Recapeamento Asfáltico

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	34,50m ³
Execução de imprimação	138,01m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	3.818,88m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	104,94m ³
Execução de sarjeta	47,50m

Lote 02 – Pavimentação Asfáltica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	1.462,91m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	1.014,01m ³
Execução de imprimação	2.782,46m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	2.782,46m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	139,13m ³
Execução de sarjeta	606,00m

Lote 03 – Pavimentação em Concreto Armado

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	174,68m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	36,96m ³



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Execução de camada/pavimento de concreto armado	246,40m²
Execução de Boca de Lobo	3,00 unid

j.1) Por características semelhantes considerar-se-á: os serviços de **recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto armado, terraplenagem e drenagem pluvial**, as quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados, no Item j, em conformidade específica de cada lote.

j.2) Engenheiro Civil é o profissional habilitado para execução dos serviços.

J.3) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

J.4) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

J.5) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão requerida na alínea "k" não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

k.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas
— CNAE.

6.18.2. DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

6.18.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.18.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de referência/Memorial Descritivo e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro civil;

b.2) Mestre de Obras e/ou Encarregado de Obra;

c) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.

c.1) O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;

c.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002 (Novo Código Civil);

d) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

e) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

f) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

g) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

j) Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

k) Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.

6.18.2.1. Os documentos relacionados no item 6.18.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.18.1 o (a) Agente de contratação (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.18.2.1.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.2.1.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.18.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.18.2.1.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Agente de contratação(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.18.3. Serão considerados inabilitados os proponentes, mesmo após diligência, que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do item 6.18.1. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.18.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “k” do item 6.18.2.1. do edital.

6.18.5. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.18.5.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.18.5.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.18.5.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.19. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.19.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.20. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.18.1, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.20.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Agente de contratação averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.18.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Agente de contratação(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.21.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.22. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Agente de Contratação (a) e/ou requeridas à licitante.

6.23. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.24. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.25 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.25.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(a) Agente de Contratação(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR GLOBAL POR LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.6.2. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Agente de contratação, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Agente de contratação, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.8. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Agente de Contratação, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Agente de contratação declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate serão utilizados os critérios dispostos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Agente de contratação poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Agente de contratação, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Agente de contratação efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório da concorrência eletrônica, em conformidade com o art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou *e-mail*.

11.1.1. Caberá ao Agente de contratação encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Agente de Contratação, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada, **sob condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)**, cujos atestados foram apresentados no item 6.18.1, "j", o que poderá ser feito através da apresentação da documentação constante no item 6.18.1, "i".

13.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o agente de contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação encaminhada para o e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

15.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

15.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 15.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 15.2 e seguintes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3. A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, por e-mail, no contato do Preposto.

16.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do e-mail.

16.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Memorial Descrito em anexo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Agente de Contratação efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Concorrência Eletrônica, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Por Preço Global (lote), a empresa licitante deverá formular proposta com base, além das planilhas orçamentárias, no projeto constante do anexo "A" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

18.5.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

18.5.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

18.5.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.11. O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Xavantina/SC e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do e-mail licitacao@xavantina.sc.gov.br, ou através do telefone (049) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – (PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA);
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;



MUNICÍPIO DE XAVANTINA ESTADO DE SANTA CATARINA

Xavantina-SC, 16 de outubro de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XAVANTINA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMXV

ANEXO “A”

(PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA), CONTEMPLANDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DESENHOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART DE PROJETO E ORÇAMENTO E TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Civil, André Vinicius Grando Lorenzon (A) CREA/SC nº 198.027-8, da Prefeitura de Xavantina, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para *download* no *web site* do Município de Xavantina (<http://www.xavantina.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos em questão serão prestadas no Departamento de Engenharia do Município de Xavantina-SC, cujo endereço é a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100 ou e-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMXV

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA

OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS CELSO RAMOS E DA RUA DORALINO LORENZETTI, AMBAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO CENTRO, DA CIDADE DE XAVANTINA/SC; **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL/ÁREA CENTRAL DA COMUNIDADE DE LINHA REDUTO E **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO À LINHA DIVISA DAS ÁGUAS/LOTE 2 – TRECHO DA ESTACA 0+270,00M À 1+180,00M, AMBAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC; E **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO**, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOSÉ SUZANA, DO LOTEAMENTO ADELINO TALASKA, SITUADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONSTANTES NO ANEXO “A” DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VALDENIR JOSE MARCHIORO**, inscrito no CPF sob nº 005.715.149-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – PMXV, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 884, de 24 de março de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Execução das Obras de: **Recapeamento Asfáltico**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas Celso Ramos e da Rua Doralino Lorenzetti, ambas vias públicas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC; **Pavimentação Asfáltica**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Estrada Geral/Área Central da Comunidade de Linha Reduto e **Pavimentação Asfáltica**, Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho da Estaca 0+270,00m à 1+180,00m, ambas vias públicas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC; e **Pavimentação em Concreto Armado**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua José Suzana, do Loteamento Adelino Talaska, situada no Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC, de acordo com o Projeto Básico e documentos técnicos, constantes no Anexo “A” do Edital de licitação.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Concorrência Eletrônica nº. 001/2025 PMXV e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a construção das obras, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo **de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no **Anexo “A”** deste edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser executada conforme locais indicados no Projeto Básico.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. O Departamento de Projetos e Engenharia da CONTRATANTE efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e Memorial Descritivo, constantes no **Anexo “A”** do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo do exigido no item 2.4. correrá por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o art. 33, I e art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses consecutivos iniciados na data de ____ de ____ de ____, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização, bem como autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ ____ (____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.2. O valor estabelecido na cláusula 4.1, são certos e totais, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº **07.003 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO - 1.014 – INFRAESTRUTURA EM VIAS - 4.4.90.00.00.00.00**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1098/2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos dos seguintes convênios:

a) Transferência Especial Voluntária (TEVs), Processo SGPe sob n. SCC 9388/2024, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 029/2024, no Valor Total de R\$ 700.000,00.

b) Convênio Simplificado, objeto do Processo SGPe sob n. SCC 7365/2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 028/2025, no Valor Total de R\$ 1.500.000,00.

c) Transferência Especial referente a Emenda n. 202439320001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 250.000,00.

d) Transferência Especial referente a Emenda n. 202442730001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 200.000,00.

6.6. Fica condicionado o pagamento à liberação dos recursos oriundos dos convênios citados acima.

6.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 dias.

6.8. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do "Termo de Recebimento Definitivo", em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto desta licitação, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.2. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xavantina, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

8.1.1. A subcontratação será permitida somente sobre os serviços que não se enquadrem no ramo de atividade específica da contratada.

8.1.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.1.3. A Contratada deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.4. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

8.2. É responsabilidade da Contratada manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

8.3. Independentemente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.5. A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006 e Art. 43, do Decreto n. 7.090, de 2021.

8.6. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Xavantina, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

8.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

8.8. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a CNO (Cadastro Nacional de Obra) executada pela Contratada, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, quando a não conclusão da obra decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de ____ de ____ de _____. (**colocar data do orçamento**)

10.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 10.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro, se houver adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices à CONTRATANTE, quando requeridas pelos fiscais do contrato:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

11.1.9. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.1.9.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

11.1.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

11.1.13. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) Mestre de Obras e/ou Encarregado de Obra, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

11.1.14. Apresentar Documento de Responsabilidade Técnica de Execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

11.1.15. Requerer a CNO da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, (a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, quando couber).

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CNO da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

11.1.17.1. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

11.1.16. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

11.1.17. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE. conforme Lei nº 4.716 de 28 de novembro de 2014.

11.1.18. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

11.1.19. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

11.1.19.1. Frisa-se que para as taxas impostas pelo Município de Xavantina não há incidência.

11.1.20. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

11.1.21. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

11.1.22. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

11.1.23. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Conjunta MGI/MFCGU n. 33 de 30 de agosto de 2023.

11.1.24. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.1.25. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.26. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

12.2.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 12.2.2., multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

12.2.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

12.2.3.2. Extinção Contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

12.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

12.8.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12.9. Em caso de não apresentação da comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme Cláusula 11.1.22, poderá a CONTRATADA sofrer as penalidades indicadas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os períodos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos do prazo final do contrato em vigência.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela contratada, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro sempre terá por base a data da apresentação da proposta pela contratada.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. Os termos aditivos de prazo (execução e vigência) serão admitidos, após aprovação do fiscal técnico, nos seguintes casos:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações, pela Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações;

13.3. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu vencimento.

13.5. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).

13.6. Após formalização do Termo Aditivo, a contratada deverá encaminhá-lo à Diretoria de Compras do Município de Xavantina, devidamente assinado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, se a contratada não o assinar no prazo indicado, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Xavantina.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Projetos e Engenharia, bem como pelo e gestor e fiscal do contrato, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

18.1 Fica designada como fiscal do contrato a(o) servidor(a) _____, lotada(o) na _____, e-mail _____@xavantina.sc.gov.br, telefone 49 3454-_____.

18.2 Fica designada como gestor do contrato a(o) servidor(a) _____, lotada(o) na _____, e-mail _____@xavantina.sc.gov.br, telefone 49 3454-_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Engenharia Municipal, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas no prazo de 20(vinte) dias da comunicação escrita do contratado previsto no art. 93, I, “a”, do Decreto nº 884, de 2023, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 93, I, “b”, do Decreto nº 884, de 2023, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato,



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 884, de 2023.

22.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

22.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

22.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

22.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela contratante e por



MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, __ de _____ de 2025.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

01

Nome:

CPF:

Assim:

02

Nome:

CPF:

Assim: